

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E GENÉTICA MÉDICA MS S/S.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, com a participação do Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, **Dra. Márcia Maria Antunes da Costa**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 1204358 SSP/MS e do CPF nº 899.104.431-04; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **GENÉTICA MÉDICA MS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 31.025.674/0001-74, com sede na Rua Cacildo Arantes, nº 543, sala 05, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-452, Campo Grande, MS, neste ato representada pelos sócios, **Dr. Rodolfo Fabiano Niz Bareiro**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 58.033.703-0 SSP/SP e do CPF nº 933.935.391-91, e **Dra. Maria Lucia Castro Moreira**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 2.403.220 SEJUSP/MS e do CPF nº 748.304.731-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Ataulfo Alves, nº 219, Bairro Jardim Tv Morena, CEP 79.050-130, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 02 de março de 2020, as partes firmaram contrato tendo como objeto "a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, no HOSPITAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, devendo prestar atendimento na área de genética, através de exame físico e anamnese para o fornecimento de diagnósticos de pacientes internados na ABCG, definindo-se o tratamento e acompanhamento médico em casa caso específico. O atendimento genético será feito pela geneticista e outros médicos, atendendo as demandas da Pediatria e Neonatal", pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Em 03/09/2020, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** para retificações e alterações ao contrato original, modificando a cláusula quarta do referido contrato.

1.3. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Segundo Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

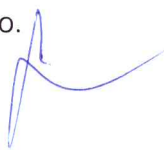
CLÁUSULA TERCEIRA **DOS DADOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** realizará os pagamentos pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** diretamente na conta bancária da empresa cujos os dados são: Banco Bradesco, agência 5307-4, conta corrente nº 0010641-0.

CLÁUSULA QUARTA **RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.



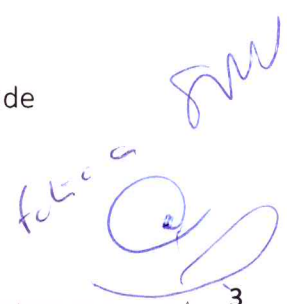
Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

CONTRATANTE



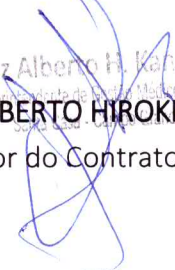
HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande





DR. JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças

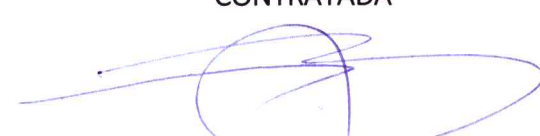


DR. LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA
Gestor do Contrato ABCG



DRA. MÁRCIA MARIA ANTUNES DA COSTA
Fiscal do Contrato

CONTRATADA



DR. RODOLFO FABIANO NIZ BAREIRO
Sócio da Genética Médica MS S/S



DRA. MARIA LUCIA CASTRO MOREIRA
Sócia da Genética Médica MS S/S

TESTEMUNHAS:

1. Fabrice Forças Lobo 2. Elizabeth da Silva
Nome: FABRICE FORÇAS LOBO Nome: ELIZABETH DA SILVA
RG: 812154 SSP/MS RG: 2.278.380 SSP/MS
CPF: 615.200.121-87 CPF: 337.389.801-20

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Genética Médica MS S/S

